



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3300

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Dispõe sobre a proibição das práticas dos “flanelinhas” nas vias urbanas no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 1º: Ficam proibidas as práticas de “flanelinhas” nas vias urbanas no âmbito do Município de Itajubá.

Parágrafo único: Entende-se por “flanelinhas” todo indivíduo não regulamentado que por norma se utiliza de coação para conseguir remuneração pelos serviços prestados nos estacionamentos de vias urbanas públicas, na limpeza ou na proteção de um veículo automóvel.

Art.2º. Após constatação pelo órgão fiscalizador municipal ou outras irregularidades previstas no “caput” do art.1º. desta lei, desde que devidamente motivado por meio de relatório circunstanciado, o infrator será advertido com medida acautelatória dos interesses da administração fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: A constatação prevista no caput poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgãos de imprensa, sendo que neste caso a fiscalização municipal deverá solicitar dos órgãos de segurança pública que efetuou a autuação dos “flanelinhas”, o devido boletim de ocorrência para as tomadas de providencias impostas por esta lei.

Art.3º. O Município abrirá procedimento administrativo e deverá notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Art.4º. Os demais atos da presente Lei serão regulamentados pelo Poder Público Municipal, no que couber.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de fevereiro de 2019, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo